



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2017

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

**CONTRATADA:** EDITORA POSITIVO LTDA.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

**VALOR:** R\$ 181.648,40 (Cento e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nereu Ramos nº204 Centro, na Cidade de Erval Velho, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Walter kleber kucher Junior** portador da Carteira de Identidade nº 2.635.823 e do CPF nº 824.490.409-78, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EDITORA POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431 Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representado por seu procurador, **Sr. Emerson Walter dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 25637.734-0 SP e inscrito no CPF nº 162.327.328-55, conforme instrumento particular de procuração, que segue em anexo ao presente pacto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Fornecimento de Material Didático, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 005/2016**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

### I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este contrato tem como origem o Processo Administrativo nº 067/2016, tendo por objeto o fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Acesso a Ambiente Digital; Assessoria para as Equipes Técnico-Pedagógica e Docente, por meio de cursos e atendimentos personalizados, contribuindo para a formação continuada da equipe pedagógica do Município; Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio do fornecimento de ferramenta que proporciona o monitoramento dos resultados educacionais do Município; e Capa Personalizada para os livros Didáticos Integrados, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, em todo território nacional.

**Parágrafo Primeiro** – Fazem parte integrante do presente instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a Proposta, os Pareceres Pedagógicos, Jurídicos e a Publicação do Extrato da Inexigibilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**Parágrafo Segundo** – Considerando a natureza do objeto deste contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação das suas especificações.

**Parágrafo Terceiro** – Quando ocorrer a alteração descrita no parágrafo acima, a CONTRATADA comunicará e enviará à CONTRATANTE amostras do material para análise e aceitação.

## II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O regime de execução do presente contrato será por meio de fornecimento de livros didáticos integrados; acompanhamento e assessoramento pedagógico às escolas indicadas pela CONTRATANTE, disponibilização de acessos, via Internet, ao Ambiente Digital, e de sistema de gestão das informações educacionais.

**Parágrafo Primeiro** – O conjunto de quatro volumes/ano letivo do Livro Didático Integrado é denominado coleção, com exceção do material do maternal, que é semestral.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA assessorará as escolas parceiras do Sistema de Ensino Aprende Brasil quanto à utilização adequada dos Livros Didáticos Integrados, do Ambiente Digital e do Sistema de Gestão das Informações Educacionais, no que diz respeito à proposta e metodologia para as séries/anos contempladas (os) neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2017, por série/ano, é a seguinte:

<b>NÍVEL</b>	<b>SÉRIE</b>	<b>Alunos do Município</b>
Educação Infantil	G1 - Creche	0
	G2 - Creche	0
	G3 – Maternal; G4 – Nível I e G5 – Nível II	185
Planeta Letrado		
Ensino Fundamental I	1º Ano	70

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.

89613-000

**ERVAL VELHO**

Santa Catarina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

<i>Ensino Fundamental I</i>	<i>2º ao 5º ano</i>	<i>290</i>
<i>Filosofia</i>	<i>1º ao 5º ano</i>	<i>0</i>
<i>Ensino Fundamental II</i>	<i>6º ao 9º ano</i>	<i>0</i>
<b>TOTAL</b>		<b>545</b>

### **III - DO FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre.

**Parágrafo Primeiro** – Pedidos feitos fora de período de comercialização, somente serão atendidos se houver disponibilidade de estoque da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – O pedido dos Livros Didáticos Integrados poderá ser feito por fac-símile ou e-mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

### **IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo para entrega dos bens objeto do presente contrato será de até 25 (vinte cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada pedido, nos termos da cláusula terceira, e após a aprovação, expressa, da capa e contra capa dos Livros Didáticos, pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – Os bens deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.

### **V – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**CLÁUSULA QUINTA** – Ao receber os Livros Didáticos Integrados, o CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de cinco dias úteis.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.

**Parágrafo Segundo** – Se porventura houver irregularidades, o CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material no prazo de até 25 (vinte cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

## VI - DO PREÇO

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário para venda dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

NÍVEL	SÉRIE	PREÇO ANUAL DA COLEÇÃO VALOR POR ALUNO (R\$)	VALOR ANUAL PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO (R\$)
Educação Infantil	G1 e G2	R\$ 295,00	0,00
	G3 – Maternal G4 – Nível I G5 – Nível II	R\$ 306,64	R\$ 56.728,40
	Planeta Letrado	R\$ 90,00	0,00
Ensino Fundamental I	1º ano	R\$ 347,00	R\$ 24.290,00
	2º ano ao 5º ano	R\$ 347,00	R\$ 100.630,00
Filosofia	1º ano ao 5º ano	R\$ 62,00	0,00
Ensino Fundamental II	6º ano 9º ano	R\$ 411,12	0,00

**Parágrafo Primeiro** – O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 181.648,40**, (Cento e oitenta e um mil seiscientos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) para a execução no ano letivo de 2017.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos deverão ser efetuados pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2017:

<b>Unidade Gestora</b>	04	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
<b>Unidade Vinculada</b>	01	Departamento de Educação
<b>Projeto/ Atividade</b>	2.015	Manutenção do Ensino Fundamental
<b>Rubricas</b>	3.3.90.00.00.00.00.00.0019 3.3.90.00.00.00.00.00.0001	

## **VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA** – Além das obrigações assumidas no presente contrato, caberá também à CONTRATADA:

(a) Fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento de contratação direta nº 067/2016, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

(b) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

(c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos.

(d) Responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contra capa dos Livros Didáticos.

## **IX - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.

89613-000

**ERVAL VELHO**

Santa Catarina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**CLÁUSULA NONA** - Além das obrigações assumidas no presente contrato, caberá também à CONTRATANTE:

(a) Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula sexta.

(b) Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

(c) Responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos e slogans e criações, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores.

(d) Responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulário que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais (gestão e planejamento), aspectos pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos) do Município, para viabilizar a atualização do sistema de gestão das informações educacionais, sempre que solicitado.

## **X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato é firmado para o ano letivo de **2017**, com prazo de vigência de 02/01/2017 à 31/12/2017, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## **XI - DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os valores constantes desse contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

**Parágrafo único** – A periodicidade de reajuste do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, ou seja 21/10/2016.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino, parceira ao Sistema de Ensino Aprende Brasil, têm como finalidade a formação continuada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

dos profissionais da educação da rede municipal, contemplando as diversas áreas de conhecimento e a estrutura e funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

**Parágrafo Único** – Síntese dos cursos e atendimentos ofertados:

Cursos de Metodologia	<b>32 horas</b>
Assessoria Pedagógica e Atendimentos para Equipes Docente e Técnico- Pedagógica	<b>12 horas</b>
<b>TOTAL ANUAL DE CURSOS E ATENDIMENTOS</b>	<b>44 HORAS</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Serão disponibilizados, pela CONTRATADA, logins e senhas individuais aos usuários nas quantidades de Livros Didáticos Integrados adquiridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

## **XIII - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **XIV - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Na impontualidade do pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do INPC (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** – No caso de mora da CONTRATADA, essa arcará com multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculados sobre os valores dos produtos não entregues.

**Parágrafo Terceiro** – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.

89613-000

**ERVAL VELHO**

Santa Catarina



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **XV - DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de exemplares de livros que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

## **XVI - DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da Comarca de Herval D' Oeste - SC, para a solução de questões decorrentes do presente contrato..

## **XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Erval Velho, SC, 02 de janeiro de 2017..

**Walter kleber kucher Junior,**  
Prefeito Municipal

Emerson Walter dos Santos  
**EDITORA POSITIVO LTDA**  
Contratada.

Testemunhas:

Nome: Alessandra Tonial  
CPF: 068.458.289-97

Nome: Gizelle Fornari  
CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora  
Leonardo Elias Bittencourt